



01/09/2026

Número: **5000576-81.2023.4.03.6142**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Lins**

Última distribuição : **25/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 130.000,00**

Assuntos: **Atraso na Entrega do Imóvel, Correção Monetária de Benefício pago com atraso**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ALEXSANDER VINICIUS BARBOZA MILINELI (AUTOR)	
	DIOGO SIMIONATO ALVES (ADVOGADO)
BEATRIZ APARECIDA FERNANDES MARIUSSI MILINELI (AUTOR)	
	DIOGO SIMIONATO ALVES (ADVOGADO)
FRANCIS SIQUEIRA MENDES NEGOCIOS IMOBILIARIOS (REU)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (REU)	
JE TANUS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO E PARTICIPACOES LTDA (REU)	
	RODRIGO VEIGA GENNARI (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
597403013	03/08/2026 09:21	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Federal de Lins

Rua Olavo Bilac, 514, Centro, Lins - SP - CEP: 16400-075
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL(7)Nº 5000576-81.2023.4.03.6142
AUTOR: ALEXSANDER VINICIUS BARBOZA MILINELI, BEATRIZ APARECIDA FERNANDES MARIUSSI MILINELI
ADVOGADO do(a) AUTOR: DIOGO SIMIONATO ALVES - SP195990
REU: JE TANUS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO E PARTICIPACOES LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, FRANCIS SIQUEIRA MENDES NEGOCIOS IMOBILIARIOS
ADVOGADO do(a) REU: RODRIGO VEIGA GENNARI - SP251678

EDITAL

PRAZO: 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE LINS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 42ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente a parte ré, por causa do qual tramitam, neste juízo, o processo eletrônico de Procedimento Comum nº 5000576-81.2023.4.03.6142, que AUTORES: ALEXSANDER VINICIUS BARBOZA MILINELI e BEATRIZ APARECIDA FERNANDES MARIUSSI MILINELI move em face dos RÉUS: JE TANUS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO E PARTICIPACOES LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e FRANCIS SIQUEIRA MENDES NEGOCIOS IMOBILIARIOS, por meio daqual pleiteiam que o juízo se digne a "... E1)- DETERMINAR que ambas terminem a obra, objeto do contrato, cuja conclusão permeia 88,30%, restando apenas 11,70%, pena de multa diária à ser arbitrada por Vossa Excelência; E2)- CONDENAR solidariamente ambas ao pagamento dos danos materiais, consubstanciado na devolução das parcelas pagas além das 13 contratadas, à título de 'taxa de obra', ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO; E3)- CONDENAR solidariamente ambas ao pagamento dos danos materiais, estes à título de aluguel, desde o prazo previsto para entrega da obra, até sua conclusão, os quais devem ser oportunamente apurados em fase de liquidação, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO; [e] E4)- CONDENAR as requeridas ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00; ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO". e, para que chegue ao conhecimento da parte ré **FRANCIS SIQUEIRA MENDES NEGOCIOS IMOBILIARIOS, CNPJ: 09.271.779/0001-54**, atualmente em lugar incerto e

não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, por meio do qual fica **CITADO** para os atos e termos da ação proposta, objeto do processo acima mencionado. Fica a parte ré ciente de que, não contestado o pedido no prazo legal, presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autore(s) na inicial, nos termos do art. 344 do CPC, ressalvado o disposto no art. 345 do mesmo diploma legal, ciente de que este Juízo funciona na Rua Olavo Bilac, nº 514, Bairro Centro, Lins/SP. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, FERNANDO HENRIQUE DA COSTA, RF 8853, digitei e conferi. Expedido em Lins/SP, em 31 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO
Juiz Federal